FINANÇAS PÚBLICAS

- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Lei nº 22.626/2017, de 28/7/2017**

Ementa: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 4.272/2017, de autoria do governador do Estado.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária e para a elaboração dos Orçamentos Fiscal e de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2018, abrangendo as prioridades e metas da administração pública estadual, as disposições sobre alterações da legislação tributária, a política de aplicação da agência financeira oficial, a administração da dívida e das operações de crédito.

As prioridades e metas da administração pública estadual para o exercício de 2018 correspondem às definidas nos programas identificados como prioritários no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, e, para a Defensoria Pública, o Ministério Público, o TCE-MG e os Poderes Legislativo e Judiciário, às metas consignadas nos respectivos programas finalísticos do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, observadas as normas da Lei federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar federal n° 101, de 2000.

Entre as sugestões apresentadas à proposição durante sua tramitação, destaca-se o dispositivo que versa sobre a necessidade de inscrição prévia no Cadastro Geral de Convenentes do Estado de Minas Gerais – Cagec – para as pessoas jurídicas que pretendam celebrar convênio de saída, termo de fomento, termo de colaboração ou acordo de cooperação com a administração pública do Poder Executivo.

GCT/GFO/MRC/RM/VCG